



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

17 / SETEMBRO / 2026

P O D E R E X E C U T I V O

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 464/2026

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 202.236,00 (Duzentos e dois mil, duzentos e trinta e seis reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Sobrado.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.101 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001. 2001 Operacionalização das Atividades Administrativas

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

33.90.93 - Indenizações e Restituições..... 202.236,00

202.236,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito adicional especial mencionado no art. 2º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as dotações a seguir:

00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0003. 2101 Manutenção do Ensino Fundamental

Recurso: 1.5411070 - VAAF

3190.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO202.236,00

202.236,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado/PB, 17 de SETEMBRO de 2026.


Olinaldo Martins da Silva
PREFEITO